



**RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

ISABEL MARIA BERNARDO SALGUEIRO FERREIRA

**A INSERÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA EDUCAÇÃO: Uma análise
documental**

FORTALEZA - CE
2018

ISABEL MARIA BERNARDO SALGUEIRO FERREIRA

A INSERÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA EDUCAÇÃO: Uma análise documental

Monografia submetida à aprovação do Curso de Bacharelado em Serviço Social pela Faculdade Teológica e Filosófica – Ratio, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profª Dra. Virzângela Paula Sandy Mendes.

FORTALEZA - CE
2018

ISABEL MARIA BERNARDO SALGUEIRO FERREIRA

A INSERÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA EDUCAÇÃO: Uma análise documental

Monografia apresentada como pré-requisito para obtenção do título de Bacharelado em Serviço Social, outorgado pela Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica, tendo sido aprovada pela banca examinadora composta pelos professores.

Data de aprovação: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Profª Drª. Virzângela Paula Sandy Mendes
(Orientadora – FACULDADE RATIO)

Profª Esp. Fernanda Lelpo da Cunha
(FACULDADE RATIO)

Profª Ms. Lauriene Rodrigues Marreiro
(FACULDADE RATIO)

Aos meus pais, Maria das Dores Salgueiro e Fernando Salgueiro Ferreira, pelas preciosas lições de caráter, generosidade, honestidade, simplicidade e, sobretudo, obstinação para nunca desistir e sempre acreditar no amanhã.

AGRADECIMENTO

Primeiramente, agradeço a Deus por cada pedra portuguesa, colocada minuciosamente no meu caminho, para acrescentar na construção da minha caminhada e que me deu força e confiança para seguir nos momentos mais difíceis.

Aos meus filhos, Ana Raquel e Fernando Rodrigo, ofertados por ti senhor para me ensinar o amor incondicional.

Aos amigos de uma vida, que entraram na minha vida para somar as alegrias, dividir as tristezas e que de alguma forma, auxiliaram e apoiaram a realização deste trabalho.

Aos amigos e colegas de curso, pelos momentos de aprendizado e de dificuldades passados e superados juntos.

Aos meus professores sem exceção de nenhum, por serem meus instrumentos do conhecimento, formação, ética, cidadania, profissionalismo e, principalmente, o amor que tenho pela escolha desse curso.

[...] educadores e assistentes sociais, são profissionais que compartilham desafios semelhantes, ambos têm na escola seu ponto de encontro. Dentro desses possíveis espaços de atuação profissional, apresenta-se como ponto fundamental no contexto da profissão a dimensão educativa, procurando direcionar o processo de trabalho do assistente social, através de ações interdisciplinares de orientação e informação, incentivando gestões participativas e contribuindo para a construção de novos sujeitos sociais.

(Micheli Klauberg Faustino)

RESUMO

O presente estudo traz como tema: “A Inserção do Assistente Social na Educação: uma análise documental”, cujo interesse decorre da necessidade de refletir sobre a contribuição do profissional Assistente Social na área da educação, especificamente, no ambiente escolar. O trabalho foi fundamentado em obras de autores, que se referem ao tema, assim como, em documentos e leis que regulamentam essa profissão. A pesquisa tem como objetivo geral: entender a conjuntura educacional brasileira e, assim, favorecer a possibilidade de inserção do Assistente Social em unidades de educação pública, para que a sociedade menos favorecida tenha de certa forma, seus direitos garantidos. Por sua vez os objetivos específicos são: compreender as Leis brasileiras focadas nos direitos educacionais; identificar as possibilidades do Assistente Social na educação; e, compreender quais as atribuições e dificuldades que este profissional irá atender em suas demandas. A metodologia utilizada no trabalho foi a bibliográfica e documental, sendo a parte bibliográfica baseada em referências teóricas publicadas em livros, revistas, monografias, periódicos, teses, dissertação e material cartográfico. A pesquisa documental teve como base principal, o documento “Subsídios para a atuação do Assistente Social na Política de Educação” e “Subsídios da atuação do serviço social na educação”. A pesquisa nos mostrou que a política social de atuação instituída como direito no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988 e expressa no princípio da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”, visto que, a educação se alimenta e se organiza nos valores humanos, indiretamente, nos obrigamos a uma interligação entre família, escola, trabalho e sociedade. Sendo que, finalmente, as demandas por Assistentes Sociais na perspectiva profissional têm-se ampliado, na medida em que o serviço social na educação está sendo estruturado com maior legitimidade também nas Secretarias Municipais de Educação.

Palavras chave: Educação. Políticas Públicas Educacionais. Serviço Social.

ABSTRACT

The present study has as its theme: “The insertion of the Social Worker in Education: a documentary analysis”, whose interest stems from the need to reflect on the contribution of the Social Worker professional in the area of education, specifically in the school environment. The work was based on works by authors, which refer to the theme, as well as documents and laws that regulate this profession. The research has as its general objective: to understand the Brazilian educational conjuncture and, thus, to favor the possibility of insertion of the Social Worker in public education units, so that the less favored society has its rights guaranteed to some extent. In turn, the specific objectives are: to understand Brazilian Laws focused on educational rights; identify the possibilities of the Social Worker in education; and, understand the attributions and difficulties that this professional will meet in their demands. The methodology used in the work was the bibliographic and documentary, being the bibliographic part based on theoretical references published in books, magazines, monographs, journals, theses, dissertation and cartographic material. The documentary research had as its main base the document “Subsidies for the performance of the Social Worker in Education Policy” and “Subsidies for the performance of the social work in education”. The research showed us that the social policy of acting instituted as a right in Brazil, from the Federal Constitution of 1988 and expressed in the principle of “equal conditions for access and permanence in school”, since education feeds and organized in human values, indirectly, we are obliged to an interconnection between family, school, work and society. Finally, the demands for Social Workers from a professional perspective have increased, as the social service in education is being more legitimately structured in the Municipal Departments of Education.

Keyword: Education. Public Policy. Social Service.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABE – Associação Brasileira de Educação

CBAS – Certificação às Entidades Benéficas de Assistência Social

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CIEPs – Centros Integrados de Educação Pública

CRESS – Conselho Regional de Serviço Social

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da educação

MEC – Ministério da Educação e Cultura

OSCIPs – Organizações de Sociedade Civil e Interesse Público

PEC – Proposta de Emenda Constitucional

PL – Projeto de Lei

PLC – Projeto de Lei Complementar

PNE – Plano Nacional de Educação

PSE – Programa Saúde na Escola

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO NO BRASIL	16
2.1 A educação brasileira antes da Constituição Federal de 1988 e atribuições educacionais vistas nas Constituições Estaduais do Ceará	16
2.2 As mudanças na educação depois da Constituição de 1988	26
3 PROPOSTAS DE INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO	31
3.1 Aplicando sobre as propostas de representação do Assistente Social	35
3.2 As ações da categoria em luta pela inclusão do Serviço Social no espaço educacional	38
4 O PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL E A EDUCAÇÃO	44
4.1 Atribuições e competências	45
4.2 Limites e possibilidades da atuação do Serviço Social na educação	49
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
REFERÊNCIAS	55

1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como tema a ser estudado, a possibilidade de inserção do serviço social na educação escolar. O desejo pela pesquisa nasce das experiências que tivemos no âmbito escolar, no período de acompanhamento da escolaridade de nossos filhos na rede pública de ensino.

Ao longo da história da humanidade, a evolução da civilização e da convivência em sociedade, sempre se baseou na educação. Na realidade, a educação se tornou uma prioridade global, uma preocupação mundial, cujas vivências dão a direção na diversidade dos pilares construídos e consistentes da educação.

Inserida nesse contexto, através do enriquecimento teórico obtido durante a efetuação do curso de Serviço Social na faculdade Ratio, foram surgindo questionamentos sobre a eficiência da educação escolar no país, no sentido de garantias de direitos, diante das novas complexidades que este campo de atuação expressa e, que de forma direta ou indireta, interfere que os sujeitos presentes neste campo, desfrutem de seus direitos e liberdades fundamentais. Sob este aspecto, problematizamos a questão da educação como direito instituído, através da Constituição Federal de 1988, assim como, as demais legislações pertinentes ao tema.

De acordo com Morais (2001, p. 3), “a educação é um elemento, que ajuda a construir e moldar a sociedade e que não está sendo absorvida de maneira correta, ao contrário, parece desmanchar.” Logo, o que apreendemos é que as demandas advindas desse contexto, não se restringem apenas à educação escolar, tida como formal, mas recaem, também, sobre as práticas educativas não formais.

Logo, segundo Freire (1983, p. 80):

A educação é um instrumento para mudar o mundo que torna a se transformar, pois esse processo não finaliza. Isso leva ao desenvolvimento de um espírito crítico, que não deve ser deixado de lado ou esquecido após as transformações, visto que, assim, evitará novas opressões.

Educar na realidade é algo individual e ao mesmo tempo coletivo, de uma simplicidade e de fácil compreensão, mas ao mesmo tempo de uma complexidade e diversidade de visões e entendimentos, onde sua existência e finalidade tem a mesma

rota, mas com direções diferentes, sendo que, todas tem como meta, alcançar um bem comum, identificado como convivência em sociedade e suas trocas de conhecimento e valores.

Quando a base da educação se alimenta e se organiza nos valores humanos, indiretamente, nos obrigamos a uma interligação entre família, escola, trabalho e sociedade, ou seja, se prestarmos atenção, torna-se num circuito fechado onde, conforme a base é alimentada, trabalhada e direcionada, é de certa forma previsível o retorno dessa educação no seu uso em sociedade.

É diante deste contexto de diversidade e complexidades, que na contemporaneidade vêm-se debatendo a necessidade de inserção e atuação de novos profissionais especializados, em diferentes saberes na Política de Educação. Dentre estes, o Assistente Social, que através de sua formação diferenciada, embasada em múltiplos saberes, poderá de forma efetiva contribuir com outros profissionais da área de educação, ao enfrentamento das múltiplas expressões da questão social presentes neste âmbito. (MENDES *et. al.*, 2014)

Sendo assim, o próprio Assistente Social, quando ciente de sua formação, deve perceber o espaço escolar, como um campo de intervenção para além da Política de Educação, um espaço amplo de dinâmica e complexidades da vida social, passível de articulação entre uma prática pedagógica e social. Ou seja, o presente estudo visa uma meditação em torno de circunstâncias, que se depararam e continuam presentes na nossa prática cotidiana, mediante a ausência de uma ação mais comprometida com as questões sociais, no sentido de edificar e ampliar conceitos, redimensionar a ação profissional, reavaliar a função da escola e repensar a participação familiar no dia-a-dia da mesma, no que vibra ao aprendizado concretizado da cidadania.

Diante do contexto expostos, o presente estudo vem contribuir com o debate sobre a importância da atuação do Assistente Social no campo da educação escolar, onde no âmbito dos seus objetivos, pretende a partir da revisão de literatura, responder a seguinte questão epistemológica: Quais são os avanços e desafios da atuação do Serviço Social na educação?

O ressalte desta questão, é devido à mesma, possuir adversidade em sua resposta, pois o principal avanço para a categoria inserida na educação escolar, diz

respeito à ampliação dos seus espaços sócios ocupacionais. Por outro lado, seu maior desafio neste sentido, remete a possibilidade de inserção neste campo novo de atuação.

O objetivo geral da pesquisa foi entender a conjuntura educacional brasileira e, assim, problematizar a possibilidade de inserção do Assistente Social em unidades de educação pública, para que a sociedade menos favorecida tenha de certa forma, seus direitos garantidos. Nessa perspectiva, os objetivos específicos são: compreender as Leis brasileiras focadas nos direitos educacionais; identificar as possibilidades de atuação do Assistente Social na educação; e, apontar as atribuições e dificuldades que este profissional terá ao atender em suas demandas.

Para a execução deste trabalho, utilizamos uma pesquisa do tipo bibliográfica, pois a revisão bibliográfica ou revisão de literatura é a análise crítica, meticulosa e ampla das publicações correntes em uma determinada área do conhecimento. (TRENTINI; PAIM, 1999)

Por meio de pesquisa bibliográfica recorreu-se a vários autores, tais como: Sofia Vieira, Gláucia Schneider, Ney Almeida, dentre outros, originando os temas debatidos em seus conceitos, os quais nortearam este estudo. A pesquisa bibliográfica procura trazer explicações e discussões sobre um tema específico, baseadas em referências teóricas publicadas em livros, revistas, periódicos, monografias, teses, dissertação e material cartográfico. Também busca conhecer e analisar conteúdos científicos sobre determinado tema. (MARTINS, 2001)

As categorias delimitadas para a compreensão do objeto foram: Educação, Políticas Públicas Educacionais, e, Serviço Social. Na primeira categoria aborda-se a educação que, no sentido mais amplo, significa o meio em que hábitos, costumes e valores de uma comunidade, são transferidos de geração em geração, havendo transformação através das situações presenciadas e experiências vividas por cada indivíduo ao longo da sua vida, sendo que, se engloba no conceito, o nível de cortesia, delicadeza e civilidade apresentada por um indivíduo e sua capacidade de socialização. Nesse sentido, Freire (2000, p. 67) afirma que, “se a educação sozinha não pode transformar a sociedade, tampouco sem ela a sociedade muda”.

Na segunda categoria se define, ao analisar por partes, o significado que

cada palavra impõe, para entendermos melhor que, “políticas públicas” são tudo aquilo que um governo faz ou deixa de fazer; “políticas públicas educacionais”, definem o que um governo faz ou deixa de fazer em educação. Isso conduz ao entendimento, de que a educação é um conceito muito amplo, a partir do qual se definem as políticas educacionais, cujo foco mais específico, está no tratamento da educação que, em geral, se aplica às questões escolares. Por sua vez, “política pública é tudo o que um governo faz e deixa de fazer, com todos os impactos de suas ações e de suas omissões”. (AZEVEDO, 2003)

A terceira categoria refere-se ao Serviço Social, que se apresenta como uma profissão que, procura favorecer a criação e manutenção de vínculos humanos de forma saudável e incrementar mudanças sociais que tendem a um maior bem-estar para as pessoas. Dessa forma, os Assistentes Sociais desempenham uma relação de interações dos indivíduos com o meio envolvente.

Além da pesquisa bibliográfica, este trabalho também se fundamentou em uma pesquisa documental que, acordo com Gil (2002, p. 62 - 63), apresenta algumas vantagens por ser, “fonte rica e estável de dados” que exige a delimitação e a investigação das variáveis na autenticidade da pesquisa nos documentos “Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação”, “Subsídios Serviço Social na Educação”, “O Trabalho do Serviço Social na Educação”, “Serviço Social e Educação” e “Desatando os nós: uma experiência do serviço social na área da Educação e Cultura”, pelo fato de não exigir contato com os sujeitos da pesquisa e possibilitar uma leitura aprofundada das fontes, tendo como objetivo, uma reflexão para que a atuação profissional na Política de Educação se efetive em concordância com os processos de fortalecimento do projeto ético e político do serviço social e de luta por uma educação pública, laica, gratuita, presencial e de qualidade, enquanto um efetivo e pleno direito social, potencialize formas de sociabilidade humanizadora no reconhecimento das especificidades da atuação do Assistente Social, na já contextualizada política pública, assim como, na contextura política e ideológica de investidas capitalistas, contribuindo, assim, na intensificação da luta pela educação como um direito social, emancipando a inserção do serviço social na educação.

Elaboramos três capítulos. Iniciamos o desenvolvimento da discussão no segundo capítulo em torno das políticas de educação no Brasil, abordando a Política de Educação brasileira antes da Constituição Federal de 1988, na marcação de um tempo de movimentos sociais e de lutas por direitos de assistência e as mudanças na política de educação a partir da Constituição Federal de 1988, como direito garantido, e as demais legislações que a legitimam como política pública, sinalizando sua função em sociedade.

No terceiro capítulo, mencionamos as propostas de inserção do serviço social na educação, apontando as aplicações sobre as propostas de representação e as ações da categoria na luta pela melhoria do serviço social no espaço educacional, ilustrando as demandas existentes no âmbito da educação e, que são passíveis de intervenção para o serviço social, sinalizando as ações, atribuições e competências, que o Assistente Social poderá desempenhar na educação escolar e, que contribuirá ao enfrentamento das expressões da questão social presentes neste contexto.

No último capítulo, remetemos ao profissional do serviço social, como pode atuar na educação e sua finalidade de colaborar com a discussão e reflexão sobre a necessidade do bom relacionamento entre a família e a escola, para um melhor desempenho escolar das crianças. Os pais e os alunos são sujeitos do processo educativo e, que certamente, tem muitas sugestões para a melhoria dos processos vivenciados na escola. Incluir a sociedade e escola é tarefa complicada, pois atrai sensibilidade e valores diferenciados.

Segundo Silva (2003, p. 187), percebemos que, em qualquer conversa informal com os professores, a família vem à baila geralmente como “vilã pelas mazelas vividas” no cotidiano escolar. Dessa forma, o comportamento escolar se encontra interligado ao meio social e familiar, reproduzindo atuações julgadoras ou avaliativas. A escola que reconhece isso abre suas portas para a comunidade e consegue dar um salto qualitativo em relação às outras. Em certos casos, esse salto não se traduz apenas em melhoria das ações pedagógicas, mas, às vezes, também na própria garantia de sua exigência física.

Ainda no quarto e último capítulo, pontuamos o Código de Ética Profissional, a Lei de Regulamentação da Profissão, os documentos de subsídios para a atuação do

serviço social no ambiente educacional e as competências e atribuições do Assistente Social, na práxis da sua atuação, sinalizando as possíveis funções, que este profissional poderá desempenhar no âmbito da política de educação.

2 AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO NO BRASIL

Neste item apresentamos em ordem cronológica, as várias Constituições e, a partir daí, passamos a refletir sobre o conceito de constituição de forma ampla e da forma de organização do Estado, mostrando a importância do seu ordenamento político, sempre carregado de ideologia. Desse modo, a Constituição de 1988 surge como um sistema assegurador da liberdade, daí a expectativa pela garantia dos direitos fundamentais, assegurando a liberdade e a igualdade das pessoas, que são preservadas mediante a solução institucional da separação de poderes.

2.1 A educação brasileira antes da Constituição Federal de 1988 e atribuições educacionais vistas nas Constituições Estaduais do Ceará

Nas primeiras Constituições Federais do Brasil (1824, 1891, 1934, 1937, 1946), observa-se a ausência quase absoluta de referência à educação, cuja relevância era pouco significativa para a sociedade dessa época. Nos meados do século XX, aumentou a demanda por educação e, assim, a presença de artigos relacionados ao tema cresceu significativamente. Diante da emergência da educação, focalizada como assunto prioritário nas Cartas Magnas, pouco a pouco, conteúdos praticamente esquecidos, ganharam corpo em obras sobre o direito à educação, o papel do Estado nesse processo e o financiamento das ações educativas, o que tornou possível detectar os interesses ligados a grupos com maior poder de pressão junto do legislativo, como igreja e os proprietários de escolas. (VIEIRA, 2007)

O estudo das Constituições permite apreciar esse movimento de inovação da educação, como um valor que passa a fazer parte das expectativas sociais embora que lentamente.

As Constituições brasileiras são contempladas em reflexões vivenciadas em um cenário político e educacional. Seguindo a ordem cronológica de sua elaboração e as diversas alterações, são apresentadas em sequência as Constituições brasileiras.

A Primeira Constituição Brasileira, datada do império, foi promulgada por Dom Pedro I (1822 – 1831) e, em seu bojo, instituiu os princípios de um Liberalismo

Moderado, enquanto o legislativo é organizado através do Senado e da Câmara de Deputados, os senadores tornam-se vitalícios, os deputados são eleitos por voto indireto e censitário, o que significa, na prática, um reforço ao poder do imperador. (VIEIRA, 2007)

A dissolução da Assembleia Constituinte de 1823, é recebida com resistência de algumas províncias. A outorga da Constituição de 1824, sem convocação de eleições para nova Constituinte, levou à contestação da sua legitimidade por segmentos das elites pernambucanas, com adesão da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

A Constituição política do Império do Brasil de 1824 foi a Carta de maior duração no Brasil, regulando a vida nacional por 65 anos. Embora tenha sido frustrado o projeto de Constituição da Assembleia Constituinte de 1823, de uma maneira geral, os constituintes denunciaram, em seus depoimentos, a precariedade da educação em suas regiões de origem, cujas críticas referem-se à falta de escolas, a inexistência de recursos e baixos salários dos poucos mestres. Tal situação se encontrava em plena sintonia com a afirmação de que a educação era privilégio de muito poucos, assim como, não anunciaria mudanças significativas, tendo apenas dois parágrafos de um único artigo referindo-se à educação, incluído no título pertinente aos direitos civis:

A inviolabilidade dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros [...] é garantida pela constituição do império:

§ 32 – A instituição primária é gratuita a todos os cidadãos;

§ 33 – Colégios e universidades, onde serão ensinados os elementos das ciências, belas letras e artes. (Art. 179).

A presença desses dois únicos dispositivos é um indicador da pouca importância dada à matéria educativa no momento político em que se encontrava o Brasil. (VIEIRA, 2007)

A autora ainda refere-se à lei promulgada em 15 de Outubro de 1827, como uma espécie de primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). De acordo com Vieira (2007, p. 11):

Representando um registro das expectativas relativas ao tema, contendo 17 artigos que regulamentam assuntos diversos, assim como, determinam “que em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos haveriam escolas de primeiras

letras que forem necessárias (Artigo 1º), dispositivos que definem o método a ser adotado – o ensino mútuo (Art. 4º), castigos, previsão de formas de provimento de professores (Artigos. 7º, 8º e 14º), ordenados (Artigo 3º), e capacitação (Artigo 5º), assim como a criação de 'escolas de meninas nas cidades e vilas mais populosas' (Artigo. 11º) e os respectivos conteúdos do ensino a ministrar em tais instituições (Artigo 12º).

A Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891 traz consigo, exigências de uma organização política e institucional com a capacidade de tumular a ordem imperial. Essa Carta dá voz aos anseios federalistas e, além disso, o poder moderador é eliminado, sendo mantidos os três poderes tradicionais, afirmando a separação entre Estado e Igreja, instituindo o voto direto reservador, apenas aos homens maiores de 21 anos. Assim, o voto era vinculado ao poder econômico, ficando de fora as mulheres e analfabetos pela sua exclusão de direito à cidadania.

No campo da educação, a passagem do Império para a República fez emergir o desejo de reformas, como a aprovação do regulamento da Instrução Primária e Secundária do Distrito Federal, do Ginásio Nacional (Decretos nº 981/90 e 1075/90) e do Conselho de Instrução Superior (Decreto nº 1232 – G/91). Aqui convém assinalar que, o texto de 1891 antecipa a laicidade da educação, tendência que se tornou uma constante na história da política educacional. Essa inovação da Carta de 1891 traduz em primeira mão, uma marca que chegaria para ficar no sistema educacional. A nova Carta traz como grande inovação, a laicidade do ensino, definindo como, “leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos” (Artigo 72, § 6º). A Constituição de 1891 ampliou o espectro dos direitos civis, circunscreveu direitos políticos e sonegou direitos sociais, não facilitando a abertura de canais sociais em vista da participação política democrática. (VIEIRA, 2007)

A Constituição do Estado do Ceará de 1891, não foi pródiga quanto à matéria educativa, visto que, se encontrava imersa no cotidiano da administração provincial e das lutas internas entre os representantes das velhas oligarquias, daí porque o Ceará foi tomado de surpresa com a chegada da República.

O final do Império no Ceará coincide com a iniciativa de criação de várias escolas públicas de expressivo contingente, porquanto, os Relatórios e Mensagens do período evidenciam um quadro de precariedade na instrução pública, observando-se, dessa forma, um aumento de despesas e um significativo decréscimo no número de

matrículas, quando Fortaleza registrou um número de 15 escolas públicas e 1.050 alunos, e as 11 escolas particulares, por sua vez, respondem a uma frequência de 1.924 alunos. (VIEIRA, 2007)

Nesse contexto, a educação na Constituição do Estado do Ceará de 1891 apresentou cinco dispositivos, que tratam direta ou indiretamente a educação. Sendo definida como atribuição do Congresso, “legislar sobre a instrução pública em todos os graus” (CE, 1891, artigo 19, § 11). O direito do voto é assegurado, apenas, para aqueles que sabem ler e escrever (CE, 1891, artigo 73). Do mesmo modo, o alistamento de estrangeiros para participar das eleições municipais é restrito aos que saibam ler e escrever (CE, 1891, artigo 76). A liberdade de ensino (CE, 1891, Art. 85, § 4º) e a gratuidade (CE, 1891, artigo 95), são princípios que estiveram presentes em praticamente todas as constituições republicanas. O tema “liberdade de ensino” é elemento chave na compreensão da legislação nacional e local, sendo que essa expressão traduziu, ao longo dos tempos, grandes contradições da educação, tais como, conflito entre público e privado. É interessante notar que o tema é tratado em um contexto mais amplo, uma vez que o artigo fala de “liberdade profissional e de ensino, sem ofensa à moral e sem prejuízo de segurança e higiene pública” (CE, 1891, artigo 85, § 4º). (VIEIRA, 2007)

Assim como a Constituição Estadual de 1891, também a de 1892, não chega a ser inflamada em termo de uma reflexão sobre a educação. O pequeno interesse das elites pela educação levou à extinção do Ministério da Instrução, passando a educação a integrar uma diretoria do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Uma novidade no texto de 1892, diz respeito à vitaliciedade do magistério primário e secundário, “continua garantido, em sua plenitude, o direito de vitaliciedade dos magistrados, professores primários e secundários e serventuários da justiça, além do caso do artigo 72” (CE, 1892, artigo 133). (VIEIRA, 2007)

A Constituição Estadual de 1892 retoma dois assuntos já tratados na Constituição Estadual de 1891: a liberdade de ensinar e aprender (CE, 1892, artigo 144) e a gratuidade, referente à instrução primária (CE, 1892, artigo 132), trazendo importante acréscimo a ela incorporando, “o ensino elementar das artes e ofícios”, não se falando apenas na liberdade de ensinar, mas também de aprender: “é garantida a

liberdade de aprender e ensinar, sem ofensas à moral e sem prejuízo da segurança e higiene pública”. (CE, 1892, artigo 144)

A educação, na Constituição Política do Estado do Ceará de 1921, apresentou elevadas taxas de analfabetismo (75% da população), que passaram a exigir mudanças na educação, expressas em projetos de reforma, tais como: Reforma Epitácio Pessoa, que aprovou o Código de Institutos Oficiais de Ensino Superior e Secundário (Decreto nº 3.890, de 1 de janeiro 1901); e, o regulamento para o Ginásio Nacional (Decreto Nº 3.914, de 26 de Janeiro 1901). A reforma Rivadavia Correa, aprovou a Lei Orgânica do Ensino Superior e do Ensino Fundamental na República (Decreto nº 8.659, de 5 Abril de 1911). A Reforma de Carlos Maximiliano reorganizou o ensino secundário e o superior na República (Decreto nº 11.530, de 18 Março de 1915). (VIEIRA, 2007)

Os conteúdos relativos à educação, na Constituição Estadual de 1921, encontram-se aquém de outros instrumentos legais concebidos no período, como o regulamento da Instrução Primária do Estado do Ceará (1905) e o Regimento interno das escolas públicas do Ensino Primário (1915). (VIEIRA, 2007)

A Constituição Estadual de 1925 se apresentou com poucas novidades, preparando as condições ao surgimento do Estado Getulista, tendo como outro grande marco do período, a criação da Associação Brasileira de Educação (ABE), em 1924, sob cuja inspiração realizaram-se as primeiras conferências nacionais de educação. Ela foi introduzida, através de dois instrumentos legais: a Lei nº1953, de 2 agosto de 1922, e o Regulamento da Instrução Pública. Nesse contexto, a Constituição inova ao estabelecer a competência privativa do presidente do Estado, para “fiscalizar a aplicação da parte das rendas municipais destinadas à instrução pública”. (CE, 1925, artigo 56, § 20). (VIEIRA, 2007)

A Constituição Estadual de 1935 surgiu no campo educacional, em um período de intenso debate político, marcado por um clima de participação e renovação. Indicadores de matrícula relativos ao ano de 1935 mostram a existência de 957 unidades escolares, entre públicas (881) e particulares (76), sendo 70.264 as matrículas no Ensino Primário, Secundário e Infantil, envolvendo 31.830 crianças do sexo masculino e 38.434 do sexo feminino, em instituições públicas (64.379) e particulares

(5.885). O corpo docente, a essa época, era integrado por 1.816 professores. Distribuídos entre homens (413) e mulheres (1.403), atuando no público (1.402) e particular (414). De acordo com Vieira (2007, p. 27):

A Constituição Estadual de 1935 absorve o espírito da Constituição Federal. A sintonia entre elas é visível nos dispositivos sobre dever do Estado (CE, 1935, artigo 112), direito à educação (CE, 1935, artigo 149), criação de conselhos normativos para a educação (CE 1935, artigo 152), ensino religioso (CE, 1935, artigo 153), vinculação de receitas (CE, 1935, artigo 156), fundos de educação (CE, 1935, artigo 157), ensino em língua pátria (CE, 1935, artigo 150, d), concurso público como forma de ingresso no magistério oficial (CE, 1935, artigo 158) e Obrigação de oferta de ensino primário gratuito por empresas com mais de 50 empregados (CE, 1935, artigo 120). Destaca-se ainda, a criação de “conselhos técnicos” como “órgãos autônomos em cooperação com os poderes do Estado” (CE, 1935, artigo 72) tal organização é prevista nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Ordem Econômica e Financeira. O Departamento de Ensino Rural (CE, 1935, artigo 113, Parágrafo Único) para o qual são previstos recursos financeiros (CE, 1935, artigo 116, § 1º) é outro aspecto inovador. A gratuidade do ensino para os alunos pobres é uma preocupação do texto de 1935.

Tal dimensão pode ser detectada no artigo que atribui percentuais distintos de aplicação de recursos por parte do Estado e dos Municípios, cabendo a estes, aplicar 10% de suas receitas e àqueles, 20%. Outro aspecto referente à matéria mencionada é que, “os auxílios concedidos pelo governo do Estado e do Município aos estabelecimentos de ensino, serão dados, de preferência, sob a forma de dotações destinadas a bens patrimoniais”. (CE, 1935, artigo 116, § 2º)

Com Getúlio Vargas no poder, o país, progressivamente, volta a mergulhar em novo período autoritário, cujo momento histórico corresponde ao início de um processo de mudanças de grandes incertezas. Na Constituição Estadual de 1937 (Constituição do Estado Novo), amplia-se a competência da União para “fixar as bases e determinar os quadros da educação nacional, traçando as diretrizes a que deve obedecer à formação física, intelectual e moral da infância e da juventude” (CF, 1937, artigo 129). (VIEIRA, 2007)

A ideia de gratuidade da educação, definida na Constituição de 1934, assumiu uma concepção empobrecida na de 1937, ao estabelecer que, “o ensino primário é obrigatório e gratuito [...] não excluindo o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula, será exigido aos que não alegarem, ou notoriamente não puderem alegar escassez de recursos, uma

contribuição módica e mensal para a caixa escolar” (CF, 1937, artigo 130). A educação gratuita é, pois, a educação dos pobres. (VIEIRA, 2007)

A carta de 1945 surgiu quando o país já começa a respirar a redemocratização. As constituições estaduais cearenses, nem sempre representam um desdobramento natural das constituições federais, como seria de se esperar. No campo educacional foram mantidas as linhas gerais desenvolvidas desde o início do período. Para fins de fiscalização e inspeção escolar, o Estado foi dividido em regiões de ensino, instituindo-se as Delegacias Regionais de Ensino (Decreto lei nº 247, de 25 de maio 1938), que definia como competência dos delegados regionais de ensino, exercer as tarefas de inspeção e orientação técnica e pedagógica, junto às escolas sob sua jurisdição.

Os dados relativos ao ano de 1945 registram um expressivo crescimento da rede escolar, do ponto de vista do aumento de número de escolas e matrículas, revelando que o Ceará tinha àquela época, um total de 2.121 unidades escolares, entre públicas (1.648) e particulares (473), nas quais estão matriculados 123.647 alunos no Ensino Primário, Secundário e Infantil, sendo 55.601 do sexo masculino e 68.046 do sexo feminino, num total de 91.499 instituições públicas e 32.148 particulares. (VIEIRA, 2007)

Os dados cearenses confirmam uma tendência geral de expansão do sistema escolar existente em todo o país, refletindo, sobretudo, por parte das camadas médias da população, um reconhecimento do papel da educação numa sociedade em processo de urbanização.

Os anos quarenta caracterizaram-se por reformas educacionais, que passaram à história como as Leis Orgânicas do Ensino. Após a queda de Vargas, em 1945, foram propostas medidas relativas ao Ensino Fundamental (Lei Orgânica do Ensino Primário- Decreto Lei nº 8.529/46), ao Ensino Normal (Lei Orgânica do Ensino Normal – Decreto Lei nº 8.530/46) e ao Ensino Agrícola (Lei Orgânica do Ensino Agrícola – Decreto Lei nº 9.623/46). Também é instituído o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Decreto Lei nº 8.621/46 e 8.622/46.

A Carta Magna de 1946 retoma o espírito da Constituição de 1934, apresentando algumas novidades. É estabelecida a competência da União para,

“Legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional”. (BRASIL, 1946, artigo 5º, XV)

O texto 1946 fez ressurgir o tema da educação como direito para todos, não havendo, entretanto, um vínculo direto entre esse direito e o dever do Estado, em um mesmo artigo. Aqui se diz que, “o ensino dos diferentes ramos será ministrado pelos Poderes Públicos e são livres à iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulem” (BRASIL, 1946, artigo 167). Também é importante a determinação de que “o Ensino Primário Oficial é gratuito para todos: o ensino oficial ulterior ao primário sê-lo-á para quantos provarem faltas ou insuficiência de recursos” (BRASIL, 1946, artigo 168, II). (VIEIRA, 2007)

Na organização da educação escolar, mantém-se a orientação de que, os Estados e o Distrito Federal organizem seus “sistemas de ensino” (BRASIL, 1946, artigo 171), cabendo à união organizar o “sistema federal de ensino e o dos Territórios, tendo este um caráter supletivo, estendendo-se a todo o país nos estritos limites das eficiências locais”. (BRASIL, 1946, artigo 170)

A Constituição Estadual de 1947 dá sequência, no plano local, à Constituição Federal de 1946 (CEARÁ, 1946). Exemplos nesse sentido são os dispositivos sobre direito à educação (CEARÁ, 1947, artigo 144), atribuições do Estado e dos Municípios, liberdade à iniciativa particular (CEARÁ, 1947, artigo 167) e ensino religioso (CEARÁ, 1947, artigo 168, V). Existem algumas diferenças entre as duas Constituições, tais como: a gratuidade não aparece no texto de 1947, onde estabelece apenas que, “o ensino primário é obrigatório” (CEARÁ, 1947, artigo 149), cabendo ao Estado e aos Municípios “a todos proporcionar os meios de adquirirem gratuitamente instrução primária e profissional (CEARÁ, 1947, artigo 148). É de supor que entre esses meios esteja a oferta de “ensino gratuito a estudantes provavelmente pobres em estabelecimentos particulares que forem subvencionados pelo Estado” (CEARÁ, 1947, Parágrafo único). Isto é, em lugar de oferta pública para todos, concede-se aos pobres a possibilidade de um acesso através da iniciativa particular. Merecem registro ainda, as considerações acerca de um ensino profissional “ministrado a menores já alfabetizados, em escolas profissionais rurais, localizadas nos principais centros de produção agrícola, e em escolas de arte e ofícios que” seriam “criadas nas cidades de

mais de cinco mil habitassem que houvesse predominância de ocupações artesanais” (CEARÁ, 1947, artigo 140). Outro aspecto peculiar do estado cearense, diz respeito ao ensino rural, quando estabelece que, “as escolas típicas rurais que forem instaladas em prédios construídos mediante auxílio financeiro da União serão preenchidas de preferência, por professoras diplomadas em Escolas Normais Rurais” (CEARÁ, 1947, artigo 154). (VIEIRA, 2007)

No campo da educação, somente depois da Constituição Federal de 1967 é que foram encaminhadas as principais propostas de reforma do período. Inicialmente, foi concebida a reforma do Ensino Superior (Lei nº 5540/68), depois, tomou corpo a reforma da Educação Básica, que fixou as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus (Lei nº 5692/71). (BRASIL, 1967)

A Constituição Brasileira de 1967 foi concebida num cenário em que a suspensão das liberdades políticas ainda não havia atingido seu estágio mais agudo. Mantendo orientação do texto anterior (BRASIL, 1967, artigo 5º, XV), a Constituição Federal de 1967, definiu a competência da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (BRASIL, 1967, artigo 8º, XVII, q). Foram acrescentadas atribuições relativas aos planos nacionais de educação (BRASIL, 1967, artigo 8º, XIV) e reeditados orientações e princípios de cartas anteriores, tais como: o ensino primário em língua nacional (BRASIL, 1946, artigo 168, I e BRASIL, 1967, artigo 176 § 3º, I), a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino primário (BRASIL, 1946, artigo 168, I e II e BRASIL, 1967, artigo 176 § 3º, II) o ensino religioso, de matrícula facultativa como, “disciplina dos horários normais das escolas de grau primário e médio” (BRASIL, 1946, artigo 168, 5 e BRASIL, 1967, artigo 176 § 3º, V). A noção de educação como “direito de todos”, já presentes no texto anterior (BRASIL, 1946, artigo 166), a nova Constituição acrescenta “o dever do Estado”. (BRASIL, 1967, artigo 176)

Com idêntica estrutura da Carta de 1946 (BRASIL, 1946, artigo 167), a Constituição Federal de 1967, determinou que o ensino fosse “ministrado nos diferentes graus pelos poderes públicos” (BRASIL, 1967, artigo 176, § 1º). O texto de 1946 observou que, deveriam ser “respeitadas as leis que regulem” (BRASIL, 1946, artigo 167), ao passo que a Carta de 1967 avançou visivelmente no terreno do subsídio ao ensino privado, vez que este, “merecerá amparo técnico e financeiro dos Poderes

Públicos, inclusive mediante bolsas de estudo” (BRASIL, 1946, artigo 176, § 2º). É oportuno acrescentar, apenas, mais dois aspectos relativos ao tema do financiamento. Em primeiro lugar, admite-se a “intervenção do Estado no município que não aplicar no ensino primário, em cada ano, vinte por cento, pelo menos, da receita tributária municipal” (BRASIL, 1967, artigo 15). Em segundo lugar, vale registrar o flagrante retrocesso representado pela desvinculação dos recursos para a educação, enquanto pelas Constituições de 1934 e de 1946 eram previstos percentuais por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento dos sistemas educativos (BRASIL, 1934, artigo 156), ou do “ensino” (BRASIL, 1946, artigo. 169), na Carta de 1967 tal obrigação desaparece. (VIEIRA, 2007)

A Constituição Estadual de 1967 foi promulgada no mesmo ano da Constituição Federal (BRASIL, 1967). Como no resto do país, embora tenha havido uma fase inicial de resistência ao golpe militar, o regime autoritário chega para ficar. Se no plano nacional vivia-se o tempo dos generais, no âmbito local a fase é dos coronéis.

Entre 1962 e 1966, as matrículas passam de 240.000 para 372.430, baixando o déficit de 283.000 matrículas, para 181.000 no período considerado. Segundo Veras (1990), este crescimento é possível graças ao concurso de investimentos adicionais advindos do Plano Trienal da Educação (1963), do acordo MEC/USAID/SUDENE (1963 – 1967) e do Salário Educação, instituído pela Lei nº 4440/65. Sob o primeiro governo de Virgílio Távora, portanto, houve crescimento nos investimentos em educação. (VIEIRA, 2007)

Algumas outras especificidades da Constituição Estadual de 1967 são: a estabilidade de funcionários concursados após dois anos (CEARÁ, 1967, artigo 92), assim como a remoção de professores primários, salvo por promoção e “a pedido ou por conveniência do serviço, mediante proposta do Conselho Estadual de Educação” (CEARÁ, 1967, artigo 139). Para finalizar, cabe mencionar o papel do estado na promoção da cultura. A orientação geral é semelhante à da Constituição federal que, define o “amparo à cultura”, como um dever do Estado. (BRASIL, 1967, artigo 180)

Após uma apresentação cronológica das várias constituições, faz-se, a seguir, uma reflexão sobre o conceito de Constituição de forma ampla, com o

significado de coisa, no sentido de ordenamento político do Estado, carregado de ideologia, entendendo que, a Constituição representa um sistema assegurador da liberdade, daí a expectativa de que possa garantir o usufruto dos direitos fundamentais, em que a liberdade e a igualdade são preservadas mediante a solução institucional da separação de poderes.

2.2 As mudanças na educação depois da Constituição de 1988

A Política de Educação como direito instituído no Brasil, através da Constituição Federal de 1988, em equilíbrio com o momento de abertura política, tem seu espírito caracterizado como o de uma “Constituição Cidadã”, que propõe a integração de sujeitos historicamente excluídos do direito à educação, expressa no princípio da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”, bem como, as leis que a legitimam como política social, especificando sua função na sociedade, sem perder de vista os processos sócios históricos que, na contemporaneidade, afetam essa política, atribuindo a ela novos contornos e configurações.

A educação no Brasil como direito, tem seu marco legal fundamentado na Constituição Federal de 1988, cujos artigos 6º e 7º (Brasil, 2012, p. 10), caracterizam como direitos sociais: “A educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados”.

Nessa perspectiva, para Vieira (2007, p. 57), “a educação é direito dos trabalhadores urbanos, rurais e de outros que visem à melhoria de sua condição social”.

Outras Constituições haviam estabelecido deveres do Estado para com a Educação, mas nenhuma progrediria tanto, quanto a Constituição Cidadã. A Constituição Federal de 1988 proclama que, a educação pública brasileira tem como missão, não só proporcionar ao educando seu pleno desenvolvimento, mas também a função social de formar cidadãos. Por conseguinte, seu artigo 205º especifica como dever da família, do Estado e da sociedade civil, garantir ao educando seu integral desenvolvimento, bem como, seu preparo para o exercício da cidadania. (BRASIL,

2012)

A promulgação da Constituição Federal de 1988 marca a democratização do ensino, tendo como princípios sua obrigatoriedade: o acesso e permanência de crianças e adolescentes na escola, através do ensino gratuito e universalizado (MASCARELLO, 2006). Assim, a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 2012, p. 56), artigo 206, especifica os princípios pelos quais a educação pública brasileira deve ser alicerçada. Logo, discorreremos por tais princípios, conforme a relevância que cada um possui para a efetivação da Política de Educação.

- I – igualdade de condição para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
- VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII – garantia de padrão de qualidade;
- VIII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

O princípio primeiro da Constituição Federal de 1988 está diretamente relacionado à questão da democratização do ensino público. Desde que aprendamos que, para uma efetiva democratização do ensino, garantir a permanência do educando na escola, se faz tão importante quanto garantir a igualdade de condições de acesso ao ensino. Para isso, é necessário que existam vagas suficientes na rede pública de ensino, que abarque crianças e adolescentes em idade escolar. Logo, este princípio aliado a um ensino público de qualidade, oferecido de forma gratuita, pode levar crianças e adolescentes, como cidadãos, a desfrutar do seu direito a educação. (BRANDÃO, 2004)

Segundo Brandão (2004), esse princípio teria uma relevância maior se fosse especificada na Constituição, claramente, como competência do Estado promover que, crianças e adolescentes em idade escolar tenham acesso garantido a esse direito, bem como, sua permanência na escola. Sob a perspectiva de competência, todas às vezes que o Estado não oferecesse vagas a todos ou não conseguisse manter o educando na

escola, poderia ser responsabilizado.

Os princípios II e III do artigo 206º da Constituição Federal de 1988 são essenciais para o provimento da educação no Brasil, pois, não poderá existir uma verdadeira educação sem ter como referência a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento. Assim também, não existirá uma concepção ampla de educação, se os processos de ensino aprendizagem não resultarem em um pluralismo de ideias. (BRANDÃO, 2004)

Os princípios de liberdade e tolerância se constituem muito mais que valores educativos, mas são valores humanos. Logo, a função da educação brasileira é preparar os indivíduos para o exercício pleno de sua cidadania, através do convívio social, o respeito à liberdade e o estímulo à tolerância, que compõem o bojo fundamental dos princípios que através da Constituição Federal de 1988, fundamentam a educação no Brasil. (BRANDÃO, 2004)

De acordo com Brandão (2004), o princípio III do artigo 206 da Constituição Federal de 1988, refere-se à parte que dispõe sobre a convivência de escolas públicas e privadas, podendo ser compreendida por duas perspectivas, em que a primeira está relacionada à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, além da vivência do pluralismo de ideias e de visões pedagógicas diversas, estando, assim, diretamente vinculada a outros princípios.

Já a segunda perspectiva está relacionada às instituições privadas de ensino, no que diz respeito a lhes proporcionar liberdade de investimento nas diversas modalidades e níveis de ensino, seja fundamental, médio ou superior. (BRANDÃO, 2004)

Um dos princípios de maior relevância para a educação nacional é o princípio de gestão democrática do ensino. Mas o que é gestão democrática? Segundo Bastos *et. al.*, (2001, p. 8):

A gestão democrática restabelece o controle da sociedade civil sobre a educação e a escola pública, introduzindo a eleição de dirigentes escolares e os conselhos escolares, garante a liberdade de expressão, de pensamento, de criação e de organização coletiva da escola, e facilita a luta por condições materiais para aquisição e manutenção dos equipamentos escolares, bem como por salários dignos a todos os profissionais da educação.

Segundo esse autor, o patrimonialismo, o clientelismo e a burocracia arraigada ao sistema político e econômico, se constituem empecilhos para a efetivação das modificações necessárias à organização da administração da educação. Logo, a passagem para a democracia política não conseguiu extinguir o regime de tensão de forças entre Ministério da Educação (MEC), secretárias de educação e instituições de ensino. Dessa forma, para revertermos esta situação, “[...] é necessária a formação de um controle social da sociedade civil sobre o Estado, através de uma permanente participação popular nas decisões da coisa pública [...]”. (BASTOS, *et. al.*, 2001, p. 8)

Assim, de acordo com Brandão (2004), para aqueles que defendem uma educação pública, gratuita, democrática, laica e de qualidade, a gestão democrática se constitui como um princípio fundamental para o desenvolvimento da Política da Educação.

Enfim, os princípios da educação no Brasil, segundo a Constituição Federal de 1988, têm como finalidade precípua, o desenvolvimento pleno do educando, seu preparo para o exercício de sua cidadania, com qualificação para o trabalho. Nessa perspectiva, define-se como meta, a conquista de uma educação, que visa preparar indivíduos para o trabalho e para a convivência social, através da articulação diária entre educação escolar, convívio social e mundo do trabalho. (BRANDÃO, 2004).

O dever do Estado, em relação ao direito à educação, segundo Constituição Federal de 1988, artigo 208 (BRASIL, 2012, 56 - 57), está assim definido:

Artigo 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiverem acesso na idade própria;
- II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;
- III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;
- V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às do educando;
- VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Segundo a Constituição Federal de 1988, artigo 208, parágrafos 1º, 2º e 3º, o acesso ao ensino obrigatório (educação básica) e gratuito, se constitui um direito público subjetivo que, de acordo com Cury *apud* Brandão (2004), corresponde ao direito de exigir diretamente do Estado o cumprimento do direito negligenciado, visto que, “[...] o titular de um direito público subjetivo tem assegurado a defesa, a proteção e a efetivação imediata de um direito, mesmo quando negado”. (BRANDÃO, 2004, p. 27)

A análise para a compreensão da política educacional, através do estudo das Constituições, nos oferece um registro histórico na apresentação das forças sociais que se apresentam no legislativo. Ou seja, a explanação do campo social e sua relação com as Constituições Federais e Estaduais são visíveis os eixos sincrônicos e diacrônicos. No eixo sincrônico, se compreende as relações no mesmo momento histórico e por sua vez, o eixo diacrônico revela a evolução das políticas ao longo do tempo, expressando assim, as relações estabelecidas em diferentes momentos. As Constituições expressam desejos de reforma, apresentadas possibilidades sem assegurar garantias. A reflexão sobre esse tema permite observar o movimento contraditório da educação, na medida em que passa a fazer parte dos anseios sociais, sem, contudo, oferecer a cidadania plena.

3 PROPOSTAS DE INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO

A presença do Assistente Social na área da educação é anterior à década de 1930, originando-se nos processos sócios históricos que constituíram a profissão do serviço social. Entretanto, foi somente a partir da década de 1990, que se realizou o adensamento da discussão sobre as políticas sociais como um locus de trabalho específico do Serviço Social. (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, CFESS, 2011)

A partir daí, “[...] o amadurecimento do Projeto ético e político profissional foi fundamental para o crescimento do espaço do Serviço Social na Educação [...]” (ROSSA, 2011, p. 13), e frente a essa nova realidade, é que a requisição desse novo profissional obteve uma considerável demanda. Em 2001, no 30º Encontro Nacional do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Serviço Social é que se constituiu o primeiro grupo de estudos sobre o Serviço Social na Educação. Segundo Almeida (2000, p. 19):

A inserção dos assistentes sociais na área de educação não se constitui em um fenômeno recente, sua origem remota aos anos iniciais da profissão em sua atuação marcadamente voltada para o exercício de um controle social sobre a família proletária e em relação aos processos de socialização e educação na classe trabalhadora durante o ciclo de expansão capitalista experimentado no período varguista.

Para mapear as experiências e práticas profissionais existentes no mercado, foi necessário promover a reflexão sobre o “Serviço Social na Educação”, visando possibilitar a qualificação da inserção profissional nessa política. Assim, apresentou-se a orientação para a proposição de projetos de Lei sobre a inserção do serviço social na Educação, contribuindo com a intensificação da luta pela Educação como direito social e com a consolidação do Serviço Social nesta Política Pública. (SANTOS, 2012)

Para isso, buscou-se em Almeida (2003 e 2011) o embasamento teórico para a discussão deste tópico. Conforme o autor citado, nos últimos anos se intensificou os encontros e demandas para discutir a inserção do Assistente Social no campo educacional.

O interesse pela inserção desse profissional na Educação não é

exclusivamente deste, mas também, das Secretarias Municipais de Educação, professores dos diversos níveis de ensino, Conselhos Regionais de Serviço Social e dos acadêmicos de graduação deste campo de atuação.

A necessidade de inserção do Assistente Social no campo educacional se coloca, na última década, como foco de rediscussão, de acordo com Almeida (2003, p. 53):

[...] Caudatária dos avanços e acúmulos teóricos da profissão nas discussões em torno das políticas sociais como locus privilegiado da ação profissional, assim como da própria organização política da categoria e das estratégias de articulação aos movimentos sociais que atuam na construção de um novo projeto societário, onde a luta pela conquista da cidadania se tornou um componente fundamental para sua unidade.

Ainda, conforme Almeida (2003), em sua palestra proferida no I Encontro de Assistentes Sociais na área da Educação, em 28 de março do mesmo ano em Belo Horizonte, o campo de atuação do Assistente Social que abrange as políticas sociais, passa a ser foco de interesse teórico e político deste profissional. Assim, de acordo com Yamamoto (2012, p. 20), “o assistente social tem sido historicamente, um dos agentes profissionais que implementam políticas social, especialmente política pública”.

Vê-se, portanto, que as possibilidades de atuação do serviço social no campo educacional, são mediadas por movimentos inerentes às relações políticas e institucionais, travadas pela categoria profissional enquanto sujeito coletivo na própria dinâmica social. (ALMEIDA, 2003)

Segundo Almeida (2003) as contradições existentes nas relações público-privados, colocam a necessidade de inserção do assistente social na política educacional, para que ele tenha a possibilidade de garantir o direito à educação para a cidadania, que vá para além do cotidiano, das ações repetitivas e impensadas, que se caracterize como uma educação transformadora das relações e da dinâmica posta. Para Almeida (2003, p. 3):

Essas transformações na esfera da produção e da cultura impõem dois desafios centrais para a educação, vinculados exatamente às suas funções econômicas e ideológicas, estratégicas no atual estágio de desenvolvimento do capitalismo: a garantia de uma formação flexível, adequada às exigências dos novos padrões de produção e consumo e às variações do mercado de compra e venda da força de trabalho, assim como a garantia de uma formação

ideologicamente funcional ao paradigma da empregabilidade.

Desse modo, o aluno se reconhece como sujeito escritor e construtor de sua própria história, diante da educação recebida, sendo a educação, além disso, um direito de todos para todos.

Segundo Souza (2005), o Assistente Social tem na realidade social, o foco de suas ações as quais variam de acordo com as múltiplas representações e linguagens. Nesse sentido, o profissional possui competências dispostas em seu Código de Ética (CFESS Resolução 273/93) para planejar, propor, elaborar e executar projetos sociais em defesa do respeito à diversidade, fortalecimento da cidadania e democracia.

O Assistente Social se fortalece no campo da educação, por atuar em um espaço onde a diversidade humana, cultural e econômica está presente, as relações interpessoais estão em constante processo de ruptura e aliança, a competição, o individualismo, a dualidade de poderes, reclama ações que transformem o ser humano, enquanto autor e ator de uma história com posturas éticas.

Apesar da educação escolar ainda não ser um campo fértil de trabalho dos Assistentes Sociais, “são as próprias alterações processadas no mundo educacional, da informação e da tecnologia, que demandam a sua inserção em articulação com os demais profissionais”. (SOUZA, 2005, p. 38 - 39)

Nesse sentido, verifica-se que o Assistente Social é requisitado para atuar na política educacional devido à dinâmica social posta pelo capitalismo (mudanças trabalhistas e culturais) e não, unicamente, pelo desejo da categoria profissional em conquistar novos espaços de trabalho.

Retornando a Almeida (2003), além das mudanças do mundo do trabalho e culturais que deflagram rebatimentos significativos na política educacional, também outros fenômenos são alvo de preocupações, em especial dos Assistentes Sociais, sobre a forma como se relaciona ao campo das políticas governamentais voltadas para o enfrentamento da pobreza e, para a garantia uma renda mínima que tomam a inserção e a participação no ensino regular das crianças das famílias atendidas.

O Assistente Social, como profissional inserido na política de educação, tem a possibilidade de garantir o acesso aos direitos de crianças e famílias em

vulnerabilidade social, desde que, sejam atendidas as condicionalidades exigidas para recebimento dos benefícios sociais.

Um segundo fenômeno que exige a presença cada vez maior dos profissionais de serviço social na Educação, de acordo com Almeida (2003), se relaciona às manifestações da questão social que se apresentam no cotidiano escolar e, nesse sentido, colocam a necessidade do diálogo e aproximação do professor com as demais áreas profissionais e serviços sociais, como estratégias de enfrentamento das problemáticas que se manifestam no cotidiano escolar.

As escolas públicas e particulares da esfera do Ensino Fundamental se veem atravessadas, atualmente, por uma série de fenômenos que, mesmo não sendo novos ou estranhos ao universo da educação escolarizada, se manifestam de forma muito mais intensa e complexa: a juventude e seus processos de afirmação e reconhecimento como categoria social, exacerbadamente, mediado pelo consumo; a ampliação das modalidades e a precoce utilização das drogas pelos alunos; a invasão da cultura e da força do narcotráfico; a pulverização das estratégias de sobrevivência das famílias nos programas sociais; a perda de atrativo social da escola como possibilidade de ascensão social e econômica; a desprofissionalização da assistência no campo educacional com a expansão do voluntariado; a gravidez na adolescência tomando o formato de problema de saúde pública e a precarização das condições de trabalho docentes são algumas das muitas expressões da questão social. (ALMEIDA, 2003)

A atuação do Assistente Social em qualquer área de intervenção profissional tem como objeto as expressões da “questão social”, as quais estão se apresentando, cada vez mais complexas, devido às transformações oriundas do modo de produção capitalista e que exigem articulação profissional com as diversas áreas do saber. (ALMEIDA, 2003)

Assim, segundo Almeida (2003, p. 57): “[...] as instituições e os profissionais da rede de proteção social, passam a formular projetos e ações exclusivamente dirigidas para as escolas”.

Vale ressaltar que, para que o trabalho profissional do Assistente Social ganhe visibilidade, particularmente na política de educação, é necessário que este envolva em sua execução a capacidade crítica, criativa e propositiva. Sendo assim,

poderá propor, elaborar, implementar e executar programas e projetos que visem o enfrentamento das expressões da “questão social”. A atuação do profissional na referida área requer, além do enfrentamento das problemáticas postas, que se envolva e se antecipe aos encaminhamentos e, nesse sentido, realize um trabalho de prevenção para que determinadas situações não se apresentem.

Certamente, as ações profissionais não trarão resultados imediatos no sentido de transformar a realidade, mas por meio da cooperação e articulação entre os profissionais e políticas sociais isso será possível. Após conhecer e analisar realidade social até modificar ou transformar a vida de alunos e famílias, demanda um longo espaço de tempo, já que exige conhecimentos, habilidades e competência técnica de assistentes sociais.

3.1 Aplicando sobre as propostas de representação do Assistente Social

O debate sobre a educação tem sido de grande importância para a sociedade, em seus diversos aspectos: qualidade do ensino, qualificação dos profissionais, métodos de aprendizagem entre outros. Contudo, ocorrências como violência, uso e abuso de drogas, trabalho infantil, relações intrafamiliares conflituosas e violência doméstica, têm feito parte dos temas que permeiam a educação, enganando quem acredita que essas são demandas apenas de escolas públicas, que vêm motivando diferentes atores em busca de alternativas, que auxiliem no enfrentamento desses problemas.

Segundo Schneider (2012, p. 7), o que temos presenciado, na atualidade, “é a expansão da preocupação com o social, por profissionais que antes não sofriam, no seu fazer profissional, as consequências do social na sua busca incessante de compreender melhor seus fenômenos”. Para o serviço social essa expansão abre um novo campo de discussão para a ação profissional.

Segundo Nogueira e Mito (2013, p. 61):

O Serviço Social adquire um novo estatuto a partir da posição do novo paradigma. É justamente através dessa apropriação que as ações profissionais encontram um novo espaço para a discussão. [...] construir essa nova posição do Serviço Social impõe colocá-lo no âmbito da discussão interdisciplinar.

Mediante as atuais situações, o Assistente Social tem como disposição profissional, a concretização e reflexão de suas contribuições, juntamente às demais áreas de saber se tornando um exercício constante. A necessidade de novas posições diante dos novos cenários apresentados impõe ao profissional, uma posição reflexiva e decisiva, passando pelo âmbito da interdisciplinaridade, da intersetorialidade e da produção de conhecimento, possibilitando superar conflitos, e diminuir a distância entre os diferentes profissionais.

Segundo Schneider (2012, p. 8), quando abordamos a questão do acesso na área da educação, espontaneamente, remetemos a seu aspecto mais amplo:

A inclusão social, não só no que se refere ao acesso e permanência dos estudantes, mas também, à frequência, e sua inclusão efetiva no ambiente escolar, como respeito às diferenças e enfrentamento da exclusão social, geralmente, ligada às pessoas pela sua classe social, nível educacional, portadores de deficiência física e mental, o que adquire contornos sociais importantes na atualidade.

Encontrar respostas que deem conta da complexidade da vida em sociedade, exigem um esforço e uma construção que é coletiva, sujeitas a tensões e conflitos de ordem socioprofissional que, por isso, necessitam ter um sentido cooperativo, e seus gestores e os demais profissionais inseridos no ambiente escolar necessitam se perguntarem cotidianamente, de acordo com Schneider (2012, p. 9):

Como está a frequência dos estudantes?
 Os alunos se sentem efetivamente incluídos no ambiente escolar?
 Suas condições econômicas, sociais, culturais estão sendo amplamente respeitadas?
 Que fenômenos sociais estão interferindo no processo de aprendizagem?
 Como os reflexos da questão social estão sendo vivenciados pelo estudante e sua família, no trabalho, no acesso a bens e serviços?
 Os pais têm participado das atividades escolares, conhecem as estratégias que a escola adota para solução de seus conflitos?
 Como profissionais da educação, da assistência social, da saúde podem unir esforços em prol do desenvolvimento, da melhoria da qualidade vida e na construção de projetos futuros dos estudantes?

O constante desafio profissional está em adaptar novas estratégias de atuação. Ou seja, as práticas interdisciplinares e Inter setoriais, devem-se à construção de redes de apoio, tanto em sua dimensão afetiva (solidárias, familiar e outras), como

em sua dimensão social, no que se refere aos serviços socioassistenciais, como também os serviços das demais políticas públicas, auxiliando-os e colocando-os em condição de igualdade decisória, profissionais e usuários. (SCHENEIDER, 2012)

De forma a tornar efetiva a inserção do profissional de serviço social na rede pública de ensino, temos a conexão de três Leis que ordena a inserção do Assistente Social no espaço sócio ocupacional, sendo de uma natureza municipal, outra estadual e por último federal.

No nível municipal, temos a Lei 10870/2004, que autoriza o poder executivo a instituir o serviço social nas escolas da rede pública municipal. Dessa forma, essa Lei prevê a inclusão, nos quadros da escola, desses profissionais, para que um melhor acompanhamento social seja vinculado a programas governamentais para uma inclusão de crianças e adolescentes com necessidades especiais, assim como, para jovens em comunidades que apresentam baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)¹.

No nível federal, temos o Projeto Lei 3.688/2000, que aborda a inserção do Assistente Social e de Psicólogos nas escolas públicas de educação básica, aprovada por unanimidade na comissão de seguridade social e família da câmara. (CSSF, 20/04/2012)

Em relação ao Projeto de Lei 3.466/2012, que consiste em que todas as escolas públicas, entidades filantrópicas, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e fundações, cuja atividade principal finalidade seja o provimento da educação, ficam obrigadas a manter o serviço social escolar. (BRASIL, 2012) (CRESS/6ªRegião)

Esses dois primeiros projetos de lei são de caráter autorizativo e não impositivo, dependendo de interesse político para se efetivar. A educação é, portanto, entendida como, uma política pública que consegue chegar ao maior número de brasileiros e, dessa forma, pode-se dizer que é uma política universal, sendo assim, há que se pensar não só no acesso à educação, mas também na qualidade desse ensino público.

¹ Índice Internacional que mede situações de pobreza associando três indicadores: a expectativa de vida ao nascer, o acesso a educação e o nível de renda.

3.2 As ações da categoria em luta pela inclusão do serviço social no espaço educacional

As modificações realizadas na legislação, no decorrer dos últimos anos, têm afetado diariamente o processo de inscrição e renovação de Certificação às Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) impulsionando, assim, a inserção do serviço social na educação, sendo ela privada ou filantrópica.

Segundo Schneider (2012) o serviço social vem conquistando o seu espaço junto a esta realidade em escolas privadas e/ou filantrópicas por meio de implantação, monitoramento, avaliação e coordenação de Projetos Sociais, os quais possam atender às demandas inerentes ao público escolar. Assim, também tem sido requisitado para realização de avaliação socioeconômica, a fim de concessão de gratuidade com bolsas de estudo, como dispõe a Lei de Regulamentação da profissão, Lei 8.662/93: Art. 4º. Constituem competências do Assistente Social: [...] XI – Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefício e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades (BRASIL, 1993).

As Entidades Filantrópicas que atuam na área da educação são obrigadas pela legislação, a disponibilizarem bolsas de estudos a alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e atendem aos critérios previstos em lei, a fim de renovação da sua Certificação, como citado anteriormente. Dessa forma, destaca-se a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 (Brasil, 2009, p. 4), que trata:

Art. 13. Para os fins da concessão da certificação de que trata esta Lei, a entidade de educação deverá aplicar anualmente em gratuidade, na forma do § 1º, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita anual efetivamente recebida nos termos da Lei no 9.870, de 23 de novembro de 1999.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput, a entidade deverá:

I - Demonstrar adequação às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação - PNE, na forma do art. 214 da Constituição Federal;
II - Atender a padrões mínimos de qualidade, aferidos pelos processos de avaliação conduzidos pelo Ministério da Educação; e,
III - Oferecer bolsas de estudo nas seguintes proporções: a) no mínimo, uma bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes da educação básica; b) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessário para o alcance do número mínimo exigido.

De forma a elucidar quais as atribuições inerentes ao assistente social em escola privada ou filantrópica, de acordo com Schneider (2012, p. 16), podem-se evidenciar os objetivos principais como:

- a) analisar a realidade para identificar as necessidades reais e desenvolver possíveis soluções;
- b) desenvolver atividades que busquem resgatar crianças, adolescentes e jovens em situação de risco ou à margem da sociedade, tirando-os da exclusão social;
- c) adotar medidas para atender às necessidades físicas e materiais mais imediatos dessas crianças e jovens, por meio de ação preventiva e assistência direta;
- d) empreender esforço especial para criar um ambiente estável em que as crianças, jovens e adolescentes se sintam respeitados, valorizados e amados. Mediante programas de aconselhamento e desenvolvimento pessoal, e de pequeno porte nos projetos que eles próprios possam realizar, desenvolver sua autoconfiança e restaurar sua autoestima;
- e) ajudar os jovens a adquirir as habilidades e atitudes de que necessitam para se integrarem melhor na sociedade;
- f) estar atentos às necessidades do conjunto da família, agindo gradualmente para a reintegração, naquelas situações em que isso é possível, e para a reconciliação onde se faz necessária.

Desse modo, o Assistente Social na Entidade Filantrópica, como profissional interventivo e propositivo, proporciona a revolução de consciências e sua participação nas suas práxis, preparando as famílias para que façam parte do processo de ensino aprendizagem da criança e, conseqüentemente, da realidade escolar de seus filhos.

Nesse sentido, a contribuição do Assistente Social para a realidade de escolas privadas e/ou filantrópicas vai muito além de avaliações socioeconômicas ou desenvolvimento de Projetos Sociais, ou seja, apesar dessa profissão estar sendo inserida nesse contexto por obrigações legais, compreende-se que o Serviço Social tem enorme relevância para contribuir não somente com as situações cotidianas, procedentes das questões sociais, mas por meio da mobilização social da comunidade escolar, colabora no processo de democratização da educação, com vistas ao fortalecimento da Gestão Escolar. (SCHENEIDER, 2012)

A intervenção do serviço social nas escolas públicas vem acontecendo de uma forma bem diferente da realidade de escola privada e/ou filantrópica, tendo como ponto de partida, o entendimento de profundas mudanças na conjuntura do grupo familiar, como o papel da família na sociedade contemporânea, a função da escola na

pós-modernidade, as transformações culturais, sociais, políticas e econômicas e as novas demandas inerentes ao cotidiano escolar, essas transformações acabam interferindo diretamente no contexto educacional, que se vê encurralado ao sistema capitalista, o qual lhe impõe novas atribuições. (SCHENEIDER, 2012)

Segundo Schneider (2012), ao sinalizar a inserção do serviço social na escola pública tem que evidenciar a falta de profissionais, que não suprem mais as necessidades da realidade contemporânea educacional, enquadrando, assim, o Assistente Social como profissional de apoio à escola e de referência às questões relacionadas à família que permeiam o cotidiano do aluno, onde atualmente encontramos somente a criação de setores, departamentos diretorias ou coordenação, sendo que a seu acréscimo podemos encontrar inúmeros Projetos de Lei, na esfera municipal, que preveem a inserção do serviço social na escola pública, exemplificado por meio da PLs/05 e PL 004/09.

Em relação a essa PL, sua justificativa está fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), pela qual a escola tem a competência de garantir a educação e o desenvolvimento integral do aluno, compreendendo os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, buscando sua formação para o exercício da cidadania, preparando o aluno para o ingresso no mundo do trabalho e participação na sociedade. Nesse sentido, o serviço social será de grande importância no cumprimento das determinações da LDB, contribuindo com o acompanhamento sistemático e efetivo das políticas governamentais de atendimento às famílias com crianças em idade escolar; no trabalho na perspectiva de rede, estabelecendo vínculos com a rede sócio assistencial; - no desenvolvimento de trabalho em parceria com a comunidade local, buscando, construir uma relação comunidade - escola – família. (BRASIL, 2005)

Interagindo diretamente no sistema educacional e atuando em prol da plenitude do atendimento prestado ao aluno no ambiente escolar, o Assistente Social se encontra em concordância com a LDB (1996), quando afirma, no artigo 2º, que a educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do

educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1996)

Assim, conclui-se que a inserção do Assistente Social na educação pública poderá garantir a cidadania ao aluno, refletido em sua família, através de atendimento e acompanhamento individualizado, quando busca a promoção da democracia através da abertura de espaços de participação e envolvimento na realidade escolar.

Lamentavelmente, por questões orçamentais, uma das várias limitações para a inserção desse profissional na escola pública, se encontra em mais custos para os cofres públicos, a diferenciação salarial desse profissional em relação aos professores, o próprio entendimento dos profissionais tradicionais da educação sobre as contribuições do Serviço Social para a realidade educacional e êxito da Gestão Escolar. (SCHNEIDER, 2012)

Ainda em consonância com o exposto, Souza (2005, p. 39), nos diz que:

Educação e Serviço Social são áreas afins, cada qual com sua especificidade, que se complementam na busca por objetivos comuns e projetos politicopedagógicos pautados sob a lógica da igualdade e da comunicação entre escola, família, comunidade e sociedade.

Ao abordar essa relação entre Educação e Serviço Social, Santos (2005, p. 44) pontua:

Acredita-se que uma das maiores contribuições que o Serviço Social pode fazer na área educacional é a aproximação da família no contexto escolar. É intervindo na família, através do trabalho de grupo com os pais, que se mostra a importância da relação escola-aluno-família. O assistente social poderá diagnosticar os fatores sociais, culturais e econômicos que determinam a problemática social no campo educacional e, conseqüentemente, trabalhar com um método preventivo destes, no intuito de evitar que o ciclo se repita novamente.

Nessa conjetura, observa-se que os processos condicionantes à Gestão Escolar estão inerentemente ligados ao serviço social, na medida em que ambos propõem a participação da comunidade escolar na realidade educacional, a promoção da democracia, o exercício da cidadania. Sendo assim, destacam-se os princípios fundamentais da profissão, dispostos no Código de Ética dos Assistentes Sociais (1993, p. 1):

- reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda a sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- defesa do aprofundamento da democracia enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação de exploração de classe, etnia e gênero;
- articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos trabalhadores;
- compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
- exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade opção sexual, idade e condição física.

A importância da profissão de serviço social na consolidação dos processos educativos resultantes da gestão na educação, usando a aproximação da família à realidade educacional, percebe-se a família como parte do universo escolar, reconhecendo a escola como um espaço social também seu e que, portanto, é de sua responsabilidade colaborar para o sucesso da Gestão Escolar.

A seguir, buscarão realizar um aprofundamento das contribuições do Assistente Social para o fortalecimento da Gestão Escolar, partindo das perspectivas de autonomia, participação, democracia e cidadania dos alunos e famílias no contexto escolar. (SCHENEIDER, 2012)

Com relação às contribuições do Assistente Social no fortalecimento da Gestão Escolar, ainda vivencia-se na história da humanidade um período de modificações adversas, como rupturas de padrões tradicionais da família nuclear, mudanças culturais, de atitudes e comportamentos das crianças e adolescentes,

fragmentação na unidade familiar, manifestações das questões sociais, dentre outras, processos estes refletidos na realidade escolar. (SCHENEIDER, 2012)

Diante disso, encontra-se um profissional até então muito desconhecido na referida área. Nesse momento, faz-se necessário apresentar algumas considerações sobre as atribuições e competências do Assistente Social para com a realidade escolar contemporânea. Para Martins (1999, p. 70), esse profissional tem a atribuição de:

- melhorar as condições de vida e sobrevivência das famílias e alunos;
- favorecer a abertura de canais de interferência dos sujeitos nos processos decisórios da escola (os conselhos de classe);
- ampliar o acervo de informações e conhecimentos, acerca do social na comunidade escolar;
- estimular a vivência e o aprendizado do processo democrático no interior da escola e com a comunidade;
- fortalecer as ações coletivas;
- efetivar pesquisas que possam contribuir com a análise da realidade social dos alunos e de suas famílias;
- maximizar a utilização dos recursos da comunidade;
- contribuir com a formação profissional de novos assistentes sociais, disponibilizando campo de estágio adequado às novas exigências do perfil profissional.

Compreende-se, portanto, que a atuação do Assistente Social no contexto escolar tem por objetivo, a possibilidade da contribuição para a resolubilidade das problemáticas sociais perpassadas em âmbito educacional, as quais possam desdobrar-se em atendimentos sociais aos alunos, suas famílias ou comunidade geral, na realização de encaminhamentos, informações, orientações, elaboração e implantação de projetos de cunho educativo, dentre outros.

4 O PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL E A EDUCAÇÃO

A presença do serviço social na educação tem a finalidade de contribuir com o processo de discussão, juntamente com a demanda crescente dos profissionais do serviço social, atuando diretamente nos avanços significativos e desafiadores, principalmente, na necessidade de sua inserção mediante as conformidades e diversidades da ação de intervenção, atribuições e competências profissionais, que a área da educação permite, assim como, o resgate histórico para a compreensão das iniciativas do poder público no campo da educação no passado e no presente, embora pareça está perdido essa ligação temporal.

Apresentando um processo construtivo, ao abordarmos a atuação do serviço social no sistema educacional, podemos averiguar a importância da vida social para com o desempenho da reprodução social e, dessa forma, por meio das relações ocorridas de um indivíduo com a sociedade, é formado um padrão de comportamento que está diretamente relacionado à organização de uma sociedade, que irá reproduzir a sua própria estrutura, ou seja, um produto de conjunto de condicionamentos. (CFESS, 2014)

O documento “Subsídios para a Atuação do Assistente Social na Política Educacional” refere que Marx, na sua análise inaugurada em decorrência de uma tradição, toma o trabalho como causa da reflexão sobre o ser, por esta ser a atividade que o distingue dos demais seres naturais, na medida em que, a partir dela, se desenvolve sua própria existência como formação histórica e, não somente, o desenvolvimento da natureza do ser humano. Conseqüentemente, ao pensarmos na educação precisamos tomar a realidade como ponto de vista da totalidade, compreendendo a importância das diferenças das proporções que constituem a vida social, não só no que diz respeito à relação de dependência com a natureza do ser e a realidade, mas também no que se refere à sua independência e suas determinações bilaterais. (CFESS, 2014)

A educação sobre a perspectiva do capital se transforma num conjunto de práticas sociais, que favorecem atitudes unânimes a reprodução desenvolvida pela capacidade de transformação do sistema, estabelecendo as possibilidades de

construção histórica de uma educação de direitos, dependente de uma globalização do trabalho e da educação humana auto executora, que segundo Almeida (2011, p. 12):

A educação organizada sob a forma de política pública se constituiu em uma das práticas sociais mais amplamente disseminadas de internalização dos valores hegemônicos na sociedade capitalista. A partir das lutas sociais, em especial da classe trabalhadora pelo reconhecimento de seus direitos sociais, tornou-se também condição importante nos processos de produção de uma consciência própria, autônoma, por parte desta própria classe e de suas frações. Um território disputado pelas classes sociais fundamentais, cujas lutas se expressam em diferentes contornos e processos que a política educacional assumiu ao longo da história. Deste modo, compreender a trajetória da política educacional é um esforço que requer mais do que o resgate de uma história marcada por legislações e mudanças institucionais instáveis, mas de suas relações com a dinâmica e as crises da sociedade do capital, a partir de sua singular inscrição nos processos de estabelecimento de consensos e de reprodução da força de trabalho na realidade brasileira.

A política educacional se encontra revestida de medidas de transformação, necessárias à subsistência do capital num processo de diferentes níveis educacionais, tais como: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e Tecnológica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Superior, através do desenvolvimento de programas assistenciais, incentivam a contratação de crédito e forte transferência de recursos do fundo público para a classe educacional, atitudes que incidem sobre a possibilidade de ampliar as contratações de Assistentes Sociais, para uma operação de técnicas de programas assistenciais e a sustentação de uma educação “inclusiva” e “cidadã”.

4.1 Atribuições e competências

A inserção do profissional Assistente Social na política de educação é também tratada pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) em seu livro intitulado “O Serviço Social na Educação” (2001, p. 13):

De acordo com este órgão de defesa e fiscalização da profissão o assistente social na área educacional pode atuar na:

- Pesquisa de natureza sócio-econômica e familiar para a caracterização da população escolar;
- Elaboração e execução de programas de orientação sócio familiar visando prevenir a evasão escolar e melhorar o desempenho e rendimento do aluno e

sua formação para o exercício de cidadania;

Participação em equipe, da elaboração de programas que visem prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como que visem prestar esclarecimentos e informações sobre doenças infectocontagiosa e demais questões de saúde pública;

Articulação com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades;

Realização de visitas sociais com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sociofamiliar do aluno, de forma a possibilitar assisti-lo e encaminhá-lo adequadamente;

Elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais;

Empreender e executar as demais atividades pertinentes ao Serviço Social, previstas pelos artigos 4º e 5º da Lei 8662/93, segundo Parecer Jurídico 23/00 de vinte e dois de outubro de 2000, do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2001).

É necessário, portanto, que o Assistente Social, inserido no espaço educacional ou escolar, conheça a dinâmica da instituição, dos alunos e das famílias para os quais é solicitado a prestar atendimento, pois, só conhecendo a totalidade das relações sociais que envolvem o aluno, será possível intervir na realidade de forma a transformá-la.

Para uma atuação profissional mais abrangente é preciso que o Assistente Social mantenha interlocução com as demais políticas setoriais. Desse modo, o profissional pode fazer encaminhamentos, quando for necessário, para que alunos e famílias tenham acesso aos direitos sociais, que por vezes desconhecem. A partir das atribuições reconhecidas pelo CFESS, o Assistente Social inserido na política de educação, não deve deixar de se embasar em seu Código de Ética Profissional e realizar a prática de acordo com os princípios nele dispostos. (CFESS, 2001)

Os Assistentes Sociais têm como objeto de intervenção em sua atuação profissional, as mais variadas expressões da “questão social”, e trabalham no sentido de esclarecer a população no que diz respeito ao usufruto dos direitos sociais, proporcionando mediações de acesso aos mesmos. Para atender à demanda que se manifesta no cotidiano profissional, o Assistente Social formula propostas, programas e projetos de intervenção para minimizar os conflitos sociais existentes, de acordo com seu Projeto Ético Político (CFESS, 2001, p. 17):

O Código de Ética Profissional, a Lei de Regulamentação do reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes -

autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras; Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida; Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual; Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação exploração de classe, etnia e gênero; Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos trabalhadores; Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional; Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física.

As demandas por Assistentes Sociais na perspectiva profissional têm-se ampliado, e o serviço social na educação está sendo estruturado com maior legitimidade também nas Secretarias Municipais de Educação, atuando junto a outros profissionais em equipes multidisciplinares. Outra autora, que traz uma contribuição para o serviço social na educação, ressaltando a função socioeducativa do trabalho do Assistente Social nessa área interventiva, é Marilda Iamamoto (2012), cujo entendimento, refere que o Assistente Social tem funções de intelectual e de um educador político.

Assim, sua atuação se dá em organizações públicas e privadas dos quadros dominantes da sociedade. E o Assistente Social, através da prestação de serviços sociais, exerce uma ação “educativa e organizativa” das classes trabalhadoras. Os autores trabalhados até o momento mencionam a necessidade cada vez maior, da inserção profissional do Assistente Social na política de educação e a importância desse profissional realizar seu trabalho, interagindo com os demais profissionais de áreas diversas (pedagogos, psicólogos), que atuam na equipe multidisciplinar.

O Assistente Social deve também manter articulação com as demais políticas setoriais, para a garantia efetiva dos direitos sociais de alunos e de suas famílias.

Interpretando Souza (2005), a educação escolar ainda não se constitui em um campo legitimado da atuação do Assistente Social, porém, as alterações processadas na área da educação com alterações da tecnologia e da informação, demandam um trabalho articulado de equipes multidisciplinares e com capacidade ética para tornar o aluno autor e sujeito de sua própria história.

A necessidade de se criar vínculos institucionais e com as diversas Secretarias é também mencionada por Almeida (2003), como forma de minimizar as consequências causadas pelas expressões da “questão social” na vida de crianças e famílias. Mas, para o referido autor, está se perdendo a articulação entre as políticas sociais setoriais (educação, assistência e saúde), o que aumenta a demanda por um profissional capaz de restabelecer essas relações. É importante ressaltar, ainda, a visão apresentada pelo CFESS (2001), com relação às atribuições profissionais do Assistente Social na educação.

Atualmente, o conjunto CFESS/CRESS está aprofundando a luta política para o avanço de mais espaço de trabalho na área da educação. Na realidade, há um movimento profissional em torno do serviço social nessa área iniciado em 2000. Nesse âmbito, há projetos de lei encaminhados pelo CFESS desde 2000, ou seja, PL 3688/2000 (transformado em PLC 060/2007 no Senado), PEC 13/2007, PL 6478/2009 e PL 6874/2010 o PL 6874/2010.

Propõe a alteração da LDB para garantir a criação de um núcleo psicossocial, formado por Assistente Social e Psicólogo nas escolas públicas de Ensino Fundamental para atendimento às vítimas de violência doméstica, maus tratos e dependência química e foi apresentado na Câmara dos Deputados em março de 2010 pela deputada Sueli Vidigal (PDT/ES). Finalmente, em 7/4/2011, o PL 060/2011 está recebendo nova designação pelo novo relator, quanto à obrigatoriedade dos serviços de psicologia e serviço social na própria rede pública de educação básica.

Assim, pela morosidade do processo formal-legal, a categoria profissional dos Assistentes Sociais aguarda que o Senado Federal aprove finalmente. Nesse sentido, o trabalho dos Assistentes Sociais na educação aguarda o reconhecimento legal.

4.2 Limites e possibilidades da atuação do serviço social na educação

Para discorrermos sobre este tema, analisamos os resultados de pesquisa desenvolvidas na prática cotidiana dos profissionais públicos e privados em que podem ser inseridos, levando esses profissionais a refletir sobre sua participação na área da educação, podendo ser subdividida em educação comunitária e relação entre serviço social e saúde na educação.

As dificuldades de integração e a falta de acesso ao sistema educativo, a falta de cooperatividade da escola em relação à comunidade, a violência cultural, representam um sistema autoritário e promotor da exclusão social.

Dessa forma, o abismo entre universos socioculturais diferentes, no qual, de um lado, temos uma cultura baseada em currículos, formação acadêmica e de outro, pessoas fabris que vivem vidas fundamentadas de trabalho e esforço, se sujeitando, em sua maioria, as adversidades de problemas sociais, contudo, possuem um conjunto de experiências vivenciadas, conhecimentos adquiridos pelas realidades diferentes que devem ser validadas no cotidiano escolar.

Mediante essa situação, a educação comunitária apresentou-se diversas vezes, como uma estratégia e ação educativa de forma a viabilizar a transformação da realidade do seu público alvo. Enquadrarmos nesse raciocínio o pensamento de Moaci Carneiro (1985), em sua obra “Educação Comunitária: faces e formas”, na qual expõe, de forma clara e objetiva, a finalidade desse tipo de ação educativa quando expressa que a educação comunitária é uma-educação do povo e pelo povo.

Na educação comunitária, a envolvimento do serviço social transcreve a experiência do profissional responsável por um projeto, que objetiva a reflexão com a comunidade, ao conquistar seu espaço social e político que lhe é de direito.

Nessa perspectiva de mediador, o trabalho do Assistente Social, emerge para a formação política e social dos representantes da comunidade, no intuito de mobilização social e acompanhamento nas formas de participação popular nas escolas públicas, desenvolvendo a autonomia e emancipação da comunidade através da política de educação.

Gohn (1992, p. 74), analisando a estrutura e as conexões em torno dos

movimentos sociais, afirma que:

Não existe movimento social puro, isolado, formado apenas de participantes populares da base. Sempre há presença de elementos externos ao grupo demandatário. Externos no sentido de pertencerem a outra categoria social, mas existe uma base de coesão ideológica comum que cria laços de afinidades e objetivos únicos.

A partir dessa orientação, os Assistentes Sociais passarão a contribuir de forma a proporcionar a interação da população usuária, nas decisões institucionais, aplicando estratégias para democratizar as informações e o acesso da população aos programas disponíveis no espaço institucional, com instrumentos indispensáveis à inserção e participação dos usuários nas políticas públicas.

As escolas vêm passando por diversas alterações, quanto à sua função política, econômica e social devido à sua reorganização, exigências do mercado e suas direções e ajustes dos processos educacionais e formação dos professores seguindo toda a legitimidade da Lei de Diretrizes e base (LDB). A nova postura da escola em relação à sociedade tem sido uma tendência contemporânea para a articulação entre as políticas sociais e o campo educacional, enfrentando assim, as questões sociais presentes hoje em nossa sociedade.

Um relato de experiência dos Assistentes Sociais da Secretaria da Defesa Civil do Rio de Janeiro, num Programa Saúde na Escola (PSE), teve como proposta, analisar a experiência do serviço social no programa e as questões vivenciadas no espaço escolar ao longo de 2 anos.

Os Centros Integrados de Educação Pública (CIEPs) foram criados em 1983, com o objetivo de possibilitar aos alunos da rede pública de ensino, um espaço que lhes proporcionasse novas propostas educacionais, por meio de “escola de horário integral, com ensino de boa qualidade, incluindo alimentação, assistência médico odontológica, lazer, atividades culturais e banho diário”. (RIBEIRO, 1986, p. 41 *apud* LYRA; TOLEDO, 2004)

Essa experiência utilizou como principal referência, o conceito de promoção de saúde, enfatizando, assim, o trabalho coletivo e as ações preventivas, para os alunos, os familiares e a comunidade local, ao introduzir no espaço escolar, profissionais de saúde que não se encontram vinculados à área educacional, mas no ambiente escolar

produzem “novos olhares” que em conjunto com outros profissionais, possibilitando trabalhar a educação para além do vínculo formal. Ainda segundo Almeida (1998, p. 9 *apud*, Lyra e Toledo, 2004):

Garantia da permanência do aluno na escola, ou da população nas instituições educacionais [...]; a garantia da qualidade dos serviços prestados no sistema educacional [...]; atividades voltadas para a discussão dos problemas sociais e educacionais [...]; atividades que incluam o processo de formação ampliada da população.

Os projetos desenvolvidos nos Polos destinados à comunidade escolar são da incumbência da equipe multidisciplinar. No entanto, o serviço social tem tido seu papel fundamental no processo de elaboração, execução e avaliação desses projetos. Em todo esse processo de trabalho podemos destacar:

- Atividades envolvendo os alunos de capacitação de assuntos sobre saúde, promovendo discussões de temas que envolvem o cotidiano do aluno, como sexualidade, drogas, gravidez na adolescência, através de dinâmicas de grupo, vídeos e jogos sobre a direção de agentes escolares de saúde.
- Atividades voltadas para os familiares e a comunidade conduzidas por Pais de saúde através de formação de agentes multiplicadores de saúde para atuação junto dos familiares dos alunos.

As duas experiências apresentadas, nos fazem acreditar que o serviço social constitui um papel de extrema importância quanto às possibilidades de transformação dos contextos apresentados, na medida em que o Assistente Social poderá contribuir com a reflexão sobre a elaboração das práticas democráticas, críticas dentro da reciprocidade de forças. Ao se defender o papel da escola como responsável pela promoção de cidadania, solidariedade, dever cívico, relações sociais democráticas, através do levantamento de saberes e conhecimentos na estrutura de base do saber popular, considerando e respeitando a cultura de cada comunidade e grupo social, valorizando, dessa forma, o que cada um traz dentro de si mesmo, ou libertar a criatividade, a consciência, e o conhecimento do sujeito pensante, de forma a garantir o direito de pensar, agir, participar se envolvendo individual ou coletivamente nas

demandas da sociedade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista todo o contexto exposto através do levantamento teórico bibliográfico, destacamos quais foram, ou continuam sendo, os principais projetos de desafios para o serviço social na Política de Educação e, também, em que o serviço social avançou nessa questão.

Começamos esta análise, dando destaque como principais desafios, os avanços na questão que está diretamente ligada à possibilidade de inserção desse profissional no âmbito da educação escolar. Fazendo uma observação dos projetos de lei que tramitam na esfera nacional, observamos poucas iniciativas nesse sentido, detectando apenas dois projetos de Leis e uma Proposta de Emenda à Constituição, relacionada à inserção do serviço social na educação escolar, o que nos mostra certa falta de interesse por parte dos governantes no que se refere ao tema em foco.

Outro desafio do profissional de serviço social dentro da educação, relaciona-se ao desenvolvimento do seu trabalho nesse campo novo de atuação. Durante a pesquisa destacamos as atribuições e competências dos Assistentes Sociais, de acordo com o Código de Ética Profissional e a Lei que regulamenta a profissão. No entanto, no âmbito da educação escolar, o Assistente Social, terá como desafio a concretização dessas atribuições e competências, no que se relaciona às expressões da questão social que se apresenta nessa área.

Para alguns autores o assistente social sofre as mesmas adversidades que qualquer outro trabalhador. Por conseguinte, dentro da Política de Educação, tanto o Assistente Social, como os profissionais das outras áreas, devem estar conscientes de que, o profissional da categoria não é um “milagreiro”, mas é apenas um profissional especializado com capacidade para contribuir com o enfrentamento das problemáticas impostas pelo campo no qual está se inserindo e, assim sendo, garantir direitos.

A importância desta pesquisa nos conduz às carências existentes entre ensino e família, como contorná-las de forma positiva e igualitária, de forma a solucionar o problema da educação das nossas crianças.

Educar, na realidade, é algo individual e ao mesmo tempo coletivo, de uma simplicidade e de fácil compreensão, mas ao mesmo tempo de uma complexidade e

diversidade de visões e entendimentos, cuja existência e finalidade têm a mesma rota, mas com direções diferentes, sendo que todas têm como meta, alcançar um bem comum identificado como convivência em sociedade e suas trocas de conhecimento e valores.

Quando a base da educação se alimenta e se organiza nos valores humanos, indiretamente nos obrigamos a uma interligação entre família, escola, trabalho e sociedade, ou seja, se prestarmos atenção, torna-se um circuito fechado, cuja base é alimentada, trabalhada, direcionada e, de certa forma, previsível o retorno dessa educação no seu uso em sociedade.

O presente estudo visou uma meditação em torno de circunstâncias que se depararam e continuam presentes na nossa prática cotidiana, mediante a ausência de uma ação mais comprometida com as questões sociais, no sentido de edificar e ampliar conceitos, redimensionar a ação profissional, reavaliar a função da escola e repensar a participação familiar no seu dia a dia, no que se refere ao aprendizado concretizado da cidadania.

Algumas vezes, as escolas esquecem que os pais e os alunos são sujeitos do processo educativo e que, certamente, têm muitas sugestões para a melhoria dos processos vivenciados na escola. Incluir a sociedade na escola é tarefa complicada, pois atrai sensibilidade e valores diferenciados. Compete às equipes gestoras analisar e adotar práticas estratégicas, de forma a se envolver e participar da vida do educando na escola. Família e escola têm uma importância em comum: preparam para a sociedade seus futuros cidadãos. Esse fato tece laços profundos entre as duas instituições, favorecendo a troca de informações e ajuda mútua.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Mônica. **O trabalho do serviço social na educação**: democratizando as relações pela conquista da cidadania. Disponível em: <http://www.cress-mg.org.br/arquivos/servico_social_e_educa%C3%A7%C3%A3o_a_experiencia_da_equipe_de_servico_social_no_programa_saude_na_escola.pdf ->. Acesso em: 12 de mar. 2019.

ALEMI, Flávia, MADALOZZO, Regina. **Diferença salarial entre homens e mulheres sobe conforme escolaridade**, 2016. Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/sua-carreira,diferenca-salarial-entre-homens-e-mulheres-sobe-conforme-escolaridade,1841086>>. Acesso em: 23 de abr. 2019.

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. A educação como direito social e a inserção dos assistentes sociais em estabelecimentos educacionais. In: QUINTÃO, André. **O Serviço Social e a política pública de educação**. Belo Horizonte, [200-?].

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. Apontamentos sobre a política de educação no Brasil hoje e a inserção dos assistentes sociais. In: CAMPOS, Edival Bernardino *et al.* **Subsídios para o debate sobre Serviço Social na educação**. Brasília: CFESS/CRESS, jun. 2011a, p.12 - 27.

_____. Reflexões para subsidiar o debate da atuação do/a assistente social na área de educação. In: CAMPOS, Edival Bernardino *et al.* **Subsídios para o debate sobre Serviço Social na educação**. Brasília: CFESS/CRESS, jun. 2003b, p. 50 - 57.

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. **Serviço Social e política educacional**: um breve balanço dos avanços e desafios desta relação. Palestra apresentada no 1º Encontro de Assistentes Sociais na Área da Educação. Belo Horizonte, 2003.

_____. O Serviço Social na Educação. In: **Revista Inscrita**. Nº 6 CFESS, 2000. p.19-24.

AZEVEDO, Sérgio de. Políticas públicas: discutindo modelos e alguns problemas de implementação. In: SANTOS JÚNIOR, Orlando A. Dos (et. al.). **Políticas públicas e gestão local**: programa interdisciplinar de capacitação de conselheiros municipais. Rio de Janeiro: FASE, 2003.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social**: fundamentos e história, 6. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

BRANDÃO, C.F. **LDB passo a passo**: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96), comentada e interpretada, artigo por artigo. 4. ed. São Paulo: AVERCAMP, 2010.

BRASIL. **Constituição Federal de 1824**. Rio de Janeiro: Senado Federal, 1824.

- _____. **Constituição Federal de 1891**. Rio de Janeiro: Senado Federal, 1891.
- _____. **Constituição Federal de 1934**. Rio de Janeiro: Senado Federal, 1934.
- _____. **Constituição Federal de 1946**. Rio de Janeiro: Senado Federal, 1946.
- _____. **Constituição Federal de 1967**. Brasília: Senado Federal, 1967.
- _____. **Constituição Federal de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- _____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação 4024/61**. Brasília: Senado Federal, 1961.
- _____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação 5692/71**. Brasília: Senado Federal, 1971.
- _____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96**. Brasília: Senado Federal, 1996.
- _____. **Resolução 273/93**. Brasília: CFESS, 1993.

CARNEIRO, M. A. **A reforma do Ensino Médio (co-autoria)**. São Paulo - SP: Editora Biruta, 2000. 102p .

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Código de ética profissional dos assistentes sociais: Resolução n 273 de 13 de março 1993. In.: PONCHECK, D. do R.; WITIUK, I. L.; SOUZA, G. S. de (Orgs.). **Legislação social**: cidadania, políticas públicas e exercício profissional. 2. ed. rev. e atual. Curitiba: CRESS 11ª Região, jul. 2007.

_____. Regulamentação da profissão de assistente social. Lei nº. 8662 jun. 1993. Brasília, 1993. In: PONCHECK, D. do R.; WITIUK, 65 I. L.; SOUZA, G. S. de (Orgs.). **Legislação social**: cidadania, políticas públicas e exercício profissional. 2. ed. Curitiba: CRESS 11ª Região, jul. 2007.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Grupo de Estudo sobre Serviço Social na Educação (Coord.). **Serviço Social na Educação**. Sem Editora: Brasília, set. 2001.

_____. Grupo de Trabalho do Conjunto CFESS/CRESS sobre o Serviço Social na Educação (Coord.). **Subsídios para o debate sobre Serviço Social na Educação**. Brasília: CFESS, jun. 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação**: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: UNESP, 2000.

_____. **Pedagogia do Oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____. **Educação e Mudança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo, Editora Atlas, 2002.

GOHN, Maria da Glória. **O protagonismo da sociedade civil: movimentos sociais, ONGs e redes solidárias**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1992.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 19. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

LEAL, Guaraciara Barros; PORTO, Viliberto Cavalcante; Freire, Aurilia Maia. **O conselho Estadual de Educação e o Sistema de Ensino: Legislação Federal, Volume 3; Coleção Base Legal**. Fortaleza: Importec, 2007.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Manual para elaboração de monografias e dissertações**. São Paulo: Atlas, 2000.

MENDES, Deiseleny Lopes; AGUIAR, Marcília Silva; FONSECA, Vera Lúcia Mergener da. A inserção do serviço social na educação: possibilidades e desafios. **III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais**. Belo Horizonte: CRESS 6ª Região. 2014.

NOGUEIRA, Vera Maria R.; MIOTO, Regina Célia T. Sistematização, Planejamento e Avaliação dos Assistentes Sociais no Campo da Saúde, *in*: Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 16, n. esp., p. 61-71, 2013. Disponível em: <www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto2-6.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2019.

RIBEIRO, Alessandra; BRAGA, Maria Elisa dos Santos; MESQUITA, Marylucia; NUNES, Carlos Felipe Moreira (Orgs). **Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação**. Elaborado pelo Grupo de Trabalho do Conjunto CFESS-CRESS do Serviço Social na Educação. Disponível em: <www.ts.ucr.ac.cr/binarios/libros/libros-000056.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2019.

ROESLER, Marli Renate von Borstel; SALATA, Carmen Pardo. (org.). Concepções contemporâneas da Educação, escola e sistema escolar. *In*: **Recortes Temáticos: nossas reflexões nos 20 anos do curso de Serviço Social**. ed. EDUNIOESTE, Cascavel, 2007.

SCHNEIDER, Glauca. **Serviço Social na Educação: perspectivas e possibilidades**. Porto Alegre: CMC, 2012.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Marilda da. **Como se ensina e como se aprende a ser professor**: a evidência do habitus professoral e da natureza prática da didática. Bauru, São Paulo: Edusc, 2003.

SOUZA, Iris de Lima. **Serviço Social e Educação**: uma questão em Debate. Interface, Rio Grande do Norte, vol.2 n. 1. Jan 2005, p.27-41. Disponível em: <
<http://www.ccsa.ufrn.br/ojs/index.php/interface/article/viewFile/179/159> > Acesso em: 07 de outubro 2011.

TRENTINI, M., PAIM, L. **Pesquisa convergente assistencial**. Florianópolis: Insular; 1999.

VIEIRA, Sofia Lerche. **A Educação nas Constituições**: Brasil e Ceará, Volume 1; Coleção Base Legal. Fortaleza: Importec. 2007.